Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 488/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/10552/2017
PROTOCOLO	: 1812927
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MARIO ALBERTO KRUGER
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
RELATOR	: Cons. JERSON DOMINGOS

Vistos, etc

Trata o presente processo de julgamento do procedimento de inexigibilidade de Licitação (Processo Administrativo nº 001/2017), que deu origem a formalização do Termo de Credenciamento nº 001/2017, tendo como responsável à época o Sr. Mario Alberto Kruger.

Procedido ao julgamento dos autos através do Relatório Voto G.JD – 10163/2019/2017 (peça 23), e já julgado conforme Acórdão AC – 829/2019, onde o responsável foi multado em 60 UFERMS, aderindo ao Refis, conforme certidão de quitação juntada nos autos na peça nº 32.

É o relatório.

Retornam os autos para minha Decisão na forma do art. 6^0 §1^0 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, após o jurisdicionado ter quitado a multa referente ao acórdão que deu origem ao pedido de revisão em tela em adesão ao Refis instituído pela Lei Estadual Nº 5.454 de 15 de dezembro de 2019, c/c Art. 1º §§ 1º e 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Ante o exposto acima, DECIDO:

1 – Pelo encaminhamento dos autos à Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem como, nos termos do artigo 187, “Caput”, do Regimento Interno, processar as devidas anotações e demais providências cabíveis;

2 – E posteriormente, pelo encaminhamento Divisão de Fiscalização e Saúde, para dar seguimento ao trâmite do processo, com fulcro no art. 187, §4^{0} do Regimento interno.

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 19 de janeiro de 2021.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DLB